

19-12-2024

"OPERAÇÃO TARTARUGA"**Alberto Jucelino Pereira Junior**

[Advogado Sanitarista, doutorando em Saúde Pública/Ensp, Membro do GE MultiVisat]

Como relatei aqui na Opinião (01/11/2024), fui intoxicado na atuação de combate às doenças transmitidas por insetos, pelo manuseio de inseticidas na eliminação de criadouros. A trajetória de nossa categoria profissional - Agentes de Combate às Endemias, popularmente conhecidos como "mata-mosquitos"- foi marcada por inúmeros embates e lutas intensas para reverter a precarização do nosso trabalho. Por anos, tivemos vínculos precários, renovados semestralmente, sem qualquer garantia legal. No final da década de 1990, no estado do Rio de Janeiro, mais de cinco mil agentes foram demitidos pelo ministro da saúde José Serra. A situação só começou a mudar após longa batalha, onde conseguimos a reintegração em 2003. Mas, só em 2014, conquistamos a efetivação no serviço público. Essa história foi tema da minha dissertação de mestrado (2018), com o título: "[A Luta Contra a Precarização do Trabalho dos Agentes de Combate às Endemias \(ACE\) no Estado do Rio de Janeiro \(1989-2014\)](#)". Há cerca de dois anos, uma notícia sobre a chamada "operação tartaruga" me fez lembrar de muitas dessas lutas. Essa estratégia de pressão sobre o governo foi uma das muitas utilizadas na reivindicação de melhorias nas nossas condições de trabalho.

A mídia (G1, 2022) relatava que, com essa tática, os trabalhadores, na fronteira do Brasil com o Paraguai, em Foz do Iguaçu, no estado do Paraná, fiscalizavam os produtos de forma mais lenta, provocando filas de centenas de caminhões.



Fonte: [Agentes de Saúde de Salvador anunciam 'Operação Tartaruga'](#)

Não é de hoje que nós, ACE, utilizamos táticas como essa para pressionar as autoridades e conquistar nossos direitos. A "operação tartaruga", por exemplo, uma das estratégias mais eficazes, visava demonstrar nossa força, insatisfação e urgência de uma negociação. Consistia em realizar as inspeções de forma deliberadamente mais lenta, visitando um número menor de domicílios. Em um dia normal de trabalho, um agente faria em média 20 visitas; durante a operação tartaruga, esse número caía para metade, cerca de 10 visitas. Em nossas assembleias, discutíamos essas estratégias e, quando aprovadas, iniciávamos o Estado de Greve.

Em seguida, partíamos para a operação tartaruga ou até mesmo para a paralisação total, caso as negociações não avançassem.

O objetivo era pressionar o governo a melhorar as condições de trabalho, como a garantia de equipamentos de proteção individual, aumento salarial, vale-transporte, e melhores condições de saúde no ambiente de trabalho. Eu mesmo participei de inúmeras dessas ações ao longo dos anos, e sei o quanto a mobilização da maioria foi essencial.

Essas estratégias, assembleias, passeatas, greves, e até acampamentos em praça pública, foram fundamentais para nossa vitória.

A judicialização da operação tartaruga pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), em Santa Catarina (2017), chamou-me à reflexão diante da Ação Civil Pública (ACP) nº 0000486-75.2017.5.12.0051 contra a Cia. Hering. A empresa, durante negociações coletivas de 2013, foi acusada de retaliar empregados que participaram de um movimento sindical em que a produtividade foi reduzida. Os empregados usaram adesivos com a mensagem "Operação Tartaruga", mas a empresa reagiu aplicando sanções disciplinares, como advertências, pressionando-os a retirar os adesivos sob ameaça de demissão. O inquérito civil público constatou que muitos dos trabalhadores foram coagidos e, após o movimento, acabaram sendo demitidos. O MPT argumentou que a empresa tentou impedir o exercício do direito de greve, violando direitos trabalhistas fundamentais. A prática de coação e discriminação ficou clara, e o MPT solicitou a reparação por danos morais coletivos, fundamentado em: Lei nº 7.783/89 (Lei da Greve), artigo 6º, § 2º; Constituição Federal (arts. 8º e 9º); Convenção 98 da Organização Internacional do Trabalho (direito de sindicalização e de negociação coletiva); Código Civil (art. 187); e Lei nº 9.029/95 (art. 1º), proteção do trabalhador de qualquer tipo de discriminação). Contra-argumentando, a empresa negou as acusações, alegando que as medidas disciplinares se limitaram a reuniões de "aconselhamento" e que, quando houve punições, elas foram aplicadas apenas a quatro empregados por desídia e insubordinação. Alegou também que a operação tartaruga não estava prevista na Lei de Greve, sendo uma prática ilegal. A sentença final seguiu o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), que concluiu que "*a simples adesão à greve não constitui falta grave*". Sobre a operação tartaruga, o STF determinou que, embora a redução da produtividade não se enquadrasse nas normas da lei de greve, a empresa não poderia punir os empregados de forma discriminatória, mas poderia adverti-los formalmente. Sendo assim, considerou que não houve excessos do empregador. Apesar dos abusos da empresa não terem sido considerados ilegais, do mesmo modo, o Tribunal não encontrou provas de que as demissões estivessem relacionadas ao envolvimento dos trabalhadores na greve atípica, sendo impossível presumir que demissões imotivadas tiveram conotação antissindical. Esse episódio me fez refletir ainda mais sobre a importância da união e da mobilização dos trabalhadores. Foi a nossa resistência e capacidade de agir coletivamente que permitiu conquistar os direitos que hoje temos. A operação tartaruga, como outras estratégias, é uma expressão legítima da luta da nossa categoria.

E, enquanto continuamos a enfrentar desafios, cada conquista só fortalece a nossa determinação.

■ ■ ■

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da Coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.